



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico Nº 481

de 17/07/14 FL. 1

Processo LC n.º 571 – Homologado em 11/07/2014

Visão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença Nº 3882

de 17/07/14 FL. 02

Processo LC n.º 571 – Homologado em 11/07/2014

Visão

CONTRATO Nº 177/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2014

Processo LC n.º 571 – Homologado em 11/07/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **BRW Suporte e Logística para Saúde Ltda**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: BRW Suporte e Logística para Saúde Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 01.447.737/0001-10, com sede na Avenida Antônio Victor Maximiniano, n.º 107, Distrito Industrial II, Cidade de Santa Tereza do oeste – PR, CEP: 85.825-000, Telefone 08007070010, neste ato representada pelo senhor Alex Fernando Zani, portador do CPF n.º 039.900.408-47, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Material e Equipamentos que serão utilizados para equipar a sala de sessões de fisioterapia, junto ao serviço público de saúde, no Município de Pato Bragado - PR, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	01	ULTRASOM TERAPEUTICO, BIVOLT – CONTÍNUO E PULSADO – 1MHZ	R\$ 949,05
2	01	ONDAS CURTAS CONTINUO E PULSADO, BIVOLT - DIATERMIA POR ONDAS CURTAS COM EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA	R\$ 4.384,25
3	01	APARELHO CORRENTE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS	R\$ 949,05
4	01	APARELHO INFRAVERMELHO SEM LAMPADA COM PEDESTAL E RODAS - SUPORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODINHAS. IDEAL PARA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA	R\$ 496,74
5	06	LAMPADA INFRAVERMELHO, COM CALOR INSTANTANEO , 110V.	R\$ 56,90
6	01	APARELHO INFRA VERMELHO DE MESA, SEM LAMPADA.	R\$ 80,27
7	20	ELETRODO VALUTRODE 5X5 CM ADESIVO, QUADRADO	R\$ 22,06
8	01	MACA/DIVA SIMPLES, EM MADEIRA, AZUL CLARO. TAMANHO PADRÃO	R\$ 566,33
9	01	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 1KG COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO	R\$ 18,99
10	01	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 2KG COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO	R\$ 21,56
11	02	HALTER EMBORRACHADO, VERDE CLARO, 1KG	R\$ 8,07
12	02	HALTER EMBORRACHADO, AZUL CLARO, 2KG	R\$ 16,62
13	01	BICICLETA ERGOMETRIA VERTICAL PERFORM V3 - PERFORM V3 PAINEL DE	R\$ 2.365,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		CONTROLE E MONITORAÇÃO CARDÍACA	
14	02	TATAME COM ENCAIXE, AZUL, ALTA PROJECAO, 10MM TATAMI EVA – 1M X 1M	R\$ 34,38
15	01	MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR EM MADEIRA	R\$ 470,25
16	01	BOLA INFLAVEL, 55CM COM SISTEMA ANTIBURST	R\$ 47,40
17	02	GEL INCOLOR BAG, 5KG RMC. GEL CONDUTOR, PARA ESTÉTICA, FISIOTERAPIA E MEDICINA, INODORO E DE FÁCIL REMOÇÃO.	R\$ 28,40
18	02	MESA AUXILIAR TUBULAR COM 2 PRATELEIRAS E RODINHAS, EM AÇO CARBONO, ARMAZENA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CLÍNICAS DE FORMA PRÁTICA E SEGURA ISP	R\$ 180,21
19	01	FISIOMOCHO SIMPLES COM ENCOSTO, MOLA A GAS, PRETO CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO E BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS, PROMOVE ERGONOMIA E CONFORTO ISP.	R\$ 374,76
20	01	BASTAO EM MADEIRA POSTURAL, 1,30 M	R\$ 23,51
21	01	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS VERMELHO MEDIO. AUXILIA NA PREVENÇÃO DE LESÕES FORTALECENDO OS MÚSCULOS DAS MÃOS, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO.	R\$ 103,55
22	01	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS MASTER PRETO FORTE. AUXILIA NA PREVENÇÃO DE LESÕES FORTALECENDO OS MÚSCULOS DAS MÃOS, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO.	R\$ 103,55
23	01	MACA/DIVA TUBULAR, CABECEIRA REGULAVEL, EM ACO CARBONO, PRETO - TAMANHO PADRÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS.	R\$ 375,50
24	02	BOLA LISA, INFLAVEL, IDEAL PARA EXERCITAR MÃOS E DEDOS, REALIZAR MASSAGENS E ESTIMULAR A CIRCULAÇÃO - 6 CM	R\$ 2,66
25	1.5	METROS ELÁSTICO EXERCITADOR, EM LATEX NATURAL, EXTRA FORTE. PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO	R\$ 21,66
26	1.5	METROS ELÁSTICO EXERCITADOR, EM LATEX NATURAL, FORTE. PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO	R\$ 19,44
27	1.5	METROS ELÁSTICO EXERCITADOR, EM LATEX NATURAL, MEDIO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.	R\$ 17,77
28	01	ROLO PARA POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, AZUL CLARO. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS E COMO APOIO PARA O PACIENTE DURANTE TRATAMENTOS.	R\$ 34,10
29	01	BOLA FEIJAO, INFLAVEL, 60CM. COM SISTEMA ANTI BURST, SEGURA E RESISTENTE, IDEAL PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, REABILITAÇÃO E PILATES.	R\$ 145,82

A entrega do Objeto deste Contrato deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, junto à unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, sem custo adicional de frete ou outras despesas.

OBS.: Os materiais e equipamentos a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Dispensa de Licitação n.º 022/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 12.921,77 (doze mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Fundo Municipal de Saúde .

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

4.4.90.52.08.3973 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos....

4.4.90.52.08.5678 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos....

3.3.90.30.43.5675 – Material para reabilitação Profissional

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

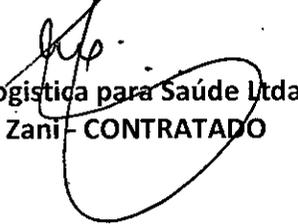
Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 11 de julho de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE


BRW Suporte e Logística para Saúde Ltda
Alex Fernando Zani - CONTRATADO

Assinado em
17/07/2014
às 11:30h
